



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL GDPG N° 020/2017, de 04 de setembro de 2017.

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar n° 059/2005, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto período de inscrições para os Defensores Públicos interessados em atuar em Força-Tarefa Defensorial na Casa de Custódia “José Ribamar Leite”, em Teresina-PI, pelo período e nas condições abaixo especificadas:

1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS E PERÍODO DE ATUAÇÃO:

1.1 Encontram-se disponíveis 15 (quinze) vagas para os Defensores Públicos interessados em atuar na Força-Tarefa Defensorial na Casa de Custódia “José Ribamar Leite”, em Teresina-PI;

1.2 A atuação EXTRAORDINÁRIA ocorrerá pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a princípio entre os dias 18/09/2017 a 18/11/2017, em que se procederá à análise de processos e atendimentos presenciais, conforme cronograma a ser definido pela Coordenação das atividades.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os interessados deverão apresentar requerimento dirigido à Defensora Pública Geral entre os dias 04/09/2017 a 11/09/2017, das 7h30min. às 13h30min., no setor de protocolo do Núcleo Central da DPE/PI ou encaminhados para o e-mail defensoriapublica@defensoria.pi.def.br;

2.2. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1. Havendo mais de 15 (quinze) Defensores inscritos, terão preferência os Defensores que atuem na área criminal, como titular ou substituto, persistindo, será selecionado aquele que tiver maior tempo na carreira, e, ainda em caso de empate na classificação por antiguidade, resolver-se-á pelos seguintes critérios, sucessivamente: maior tempo de serviço público no Estado, maior tempo de serviço público em geral e o de maior idade;

3.2. Os nomes dos Defensores inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública logo após o encerramento das inscrições.

4. DOS DIREITOS:

- 4.1. Os Defensores Públicos selecionados terão direito ao gozo de 05 (cinco) dias de folga, que estarão condicionadas à apresentação de Relatório Individual de Atividades ao final da Força-Tarefa;
- 4.2 Não haverá pagamento de diárias;
- 4.3 Quando do atendimento presencial, conforme cronograma posteriormente disponibilizado pela Coordenação da Força-Tarefa, os Defensores selecionados serão liberados de suas atividades junto aos seus respectivos órgãos de execução.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1. A designação extraordinária para as vagas não importará na alteração de substituição natural, e preservará as portarias de substituição, as quais deverão ser observadas pelos interessados;
- 5.2. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Defensoria Pública;
- 5.3. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

Teresina-PI, 01 de setembro de 2017.



Francisca Hildeth Leal-Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí